LEI Nº 2.107, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.011

Dispõe sobre a alteração do valor da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências.

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°) Fica alterado para R$ 10,00 (dez reais), o valor referente a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública, contido na Tabela – Anexo XI da Lei Complementar n° 1.786, de 20 de Dezembro de 2.004.

Art. 2°) Esta Lei entra em vigor à partir de sua promulgação.

Art. 3°) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 11 de novembro de 2011

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada e afixada no local de costume.